



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS



EMENDA (ADITIVA) Nº 001/2017 – CAS
(Da Relatora)

Ao Projeto de Lei Nº 1.964, de 2014, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação em curso superior de Administração, para ocupação de cargos de Subsecretário de Administração Geral - SUAG e Diretor de Administração Geral - DAG, no âmbito do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências".

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Lei, renumerando-se os subsequentes:

Art. 5º Ficam assegurados os mesmos direitos, prerrogativas e deveres previstos nesta Lei ao detentor de diploma em Gestão Pública, exigindo-se o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação, apresentação do diploma de Gestor Público ou Tecnólogo em Gestão Pública e carteira expedida pelo Conselho Regional competente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca atualizar o objeto da propositura, uma vez que hoje é inimaginável vedar que gestores públicos ou tecnólogos em gestão pública ocupem os cargos referidos na proposta, mesmo porque atualmente são vários os cursos nessas áreas, cuja maioria conta com registro no Ministério da Educação e são destinados especificamente à gestão da coisa pública.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora

